



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

As presentes especificações tem por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão a contratação por **PROCESSO DE LICITAÇÃO** de empresa para realizar aquisição de recarga de ar comprimido e gases medicinais destinados às Unidades Municipais de Saúde, Ambulâncias, SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS:

Os itens e quantitativos são os seguintes conforme relação de locais em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESTINATÁRIO
01	Recarga de Ar Comprimido acondicionado em cilindro com capacidade de 3 (três) metros cúbicos, incluindo-se o cilindro, em regime de comodato.	37	Pacientes e ambulâncias municipais.
02	Recarga de Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 3 (três) metros cúbicos, incluindo-se o cilindro, em regime de comodato.	210	Recargas para as Unidades de Saúde e ambulâncias.
03	Recarga de Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 1 (um) metro cúbico, incluindo-se o cilindro, em regime de comodato.	145	Recargas para a UPA, Unidades de Saúde e ambulâncias.
04	Recarga de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 7 (sete) metros cúbicos, incluindo-se o cilindro, em regime de comodato.	380	Recarga para as Unidades de Saúde e ambulâncias.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos tal pedido, pois os itens solicitados são **essenciais à manutenção da vida** e serão disponibilizado somente sob **recomendação médica** específica. Ademais, o suporte de oxigênio medicinal é recomendado para pacientes que apresentam doenças respiratórias, e estas são a maior causa de internações hospitalares em nossa região. E assim, não raras vezes, após o tratamento hospitalar, o paciente precisa continuar em casa a terapia com suporte de oxigênio medicinal, conforme recomendação médica. Acrescentamos que o tratamento de oxigenoterapia domiciliar é

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

disponibilizado através de programa específico mantido pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, mas o trâmite do processo demora de oito a quinze dias. Assim, precisamos dar o suporte inicial de oxigênio, para uso domiciliar, para que ocorra a alta hospitalar.

De outra parte, o ar comprimido é utilizado nas viaturas de transporte de pacientes, objetivando promover o vácuo no sistema, para aspiração de conteúdo gástrico, porque sem a utilização de ar comprimido para realizar a aspiração, pode ocorrer entrada de vômito nos pulmões, o que pode agravar o estado de saúde do paciente ou até levar ao óbito.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

4.1 A recarga dos cilindros deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a mesma deverá ser entregue e instalada juntamente com a nota fiscal.

4.2 O prazo para a entrega e instalação dos cilindros (recarga) não poderá ser superior a 3 (três) horas após solicitação.

4.3 O serviço de fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) precisa ser ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), de forma que a empresa fornecedora precisa disponibilizar o serviço em regime de plantão.

4.4 As recargas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal de Saúde – Rua 21 de Abril, nº 152, Bairro Centro de Frederico Westphalen/RS;

b) Posto Santo Antônio – Rua Monte Belo nº 34 – Bairro Santo Antônio, Frederico Westphalen/RS;

c) Posto Jardim Primavera – Rua Analisio Bossoni nº 100 – Bairro Jardim Primavera, Frederico Westphalen/RS;

d) Posto São Francisco de Paula – Rua 68 nº 20 – Bairro São Francisco de Paula, Frederico Westphalen/RS;

e) Posto Aparecida – Avenida São Paulo, s/nº - Bairro Aparecida, Frederico Westphalen/RS;

f) Posto Dr. Aires M. Cerutti – Rua do Comércio nº 271 - Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS;

g) Posto Central – Rua 21 de Abril 152 – Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS;

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- h)** Posto Osvaldo Cruz – Distrito de Osvaldo Cruz nº 01 – Interior, Frederico Westphalen/RS;
- i)** CAPS – Rua Tranquilo Damo, 72 – Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS;
- j)** SAMU – Rua Guararapes nº 62 – Bairro Fátima, Frederico Westphalen/RS;
- k)** Posto de Castelinho – Vila Castelinho nº 1 – Interior, Frederico Westphalen/RS; e,
- l)** Posto de São José – Linha São José s/nº - Interior, Frederico Westphalen/RS.
- m)** UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Rua Guararapes, 62 – Bairro Fátima, Frederico Westphalen/RS.

4.5 O recebimento dos itens será efetuado por servidores devidamente designados para a função sendo indicados pela Secretaria Municipal de Saúde – Andrize Carla Poncio de Aguiar.

4.6 Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega e instalação no prazo deverá ser justificada com antecedência, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.7 Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os itens no local indicado e instalá-los comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados.

4.8 Os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São responsabilidades da contratada:

- a)** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens;
- b)** A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;
- c)** Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases nas Unidades de Saúde e Ambulâncias;
- d)** Manter disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana,

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

para eventuais solicitações de entrega,

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos cases em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agencia Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e alterações posteriores);
- f) Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- g) Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de recarga dos cilindros, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos cilindros;
- i) Prover os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratória e digestiva do trabalhador;
- j) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos;
- k) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- l) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos fornecidos;
- m) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos;
- n) O fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;
- o) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- p) Fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- q) Entregar os produtos no prazo fixado;

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

8



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- r) Comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- s) Substituir no prazo no prazo máximo de 02 (dois) dias os produtos recusados pelo Município;
- t) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- v) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) Assegurar a garantia do objeto licitado;
- y) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- z) fornecer os cilindros para recarga dos gases.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto da licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

8



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

pagamento nas condições pactuadas,

- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas **optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;**
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

Paragrafo Único: A contratante poderá solicitar a contratada a disponibilização de cilindros em comodato, conforme a necessidade, sem ônus adicionais.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a) nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica o(a) Secretária (o) da Secretaria solicitante ou servidor designado para a função para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) Os itens entregues serão examinados (s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.
- d) a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;
- e) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

8



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- a) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material/serviço, a entrega na Secretaria Requisitante, atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela fiscalização.
- b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- c) Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- e) Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012 , para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.
- f) Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

9. DA HABILITAÇÃO

- a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

8



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

atividade assim o exigir.

- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h)** Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i)** Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- j)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- k)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- m)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- n)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

11. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme Lei 14.133/2021.

Frederico Westphalen, 19 de agosto de 2024

Andrize Carla Pôncio de Aguiar
Sec. Municipal de Saúde
Frederico Westphalen - RS

Andrize Carla Pôncio de Aguiar
Secretaria Municipal da Saúde

FONE 55 3744-5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br